



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.961/2026

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos 01 (um) ônibus, marca/modelo VW/NEOBUS THUDER, placa MSE 9940, RENAVAM nº 00807538108, chassi nº 9BWTD52R23R304253, ano de fabricação/modelo 2003/2003, pertencente ao patrimônio do Município de Conceição do Castelo/ES, bem inservível em condição de sucata, sem motor e caixa de marcha, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será realizada em favor da "AFESPOR- Associação Festa Portugal", situada no Sítio Paraíso, Zona Rural, Município de Conceição do Castelo-ES, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.056.986/0001-88, com utilidade pública reconhecida pela Lei Municipal nº 2.699, de 08 de outubro de 2024.

Art. 3º A presente doação tem por finalidade a sua utilização como palco móvel, devendo o bem ser utilizado exclusivamente para atendimento de interesse público e/ou social, conforme justificativa constante do processo administrativo nº 000547/2026.

Art. 4º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, no qual deverão constar:

- I– a finalidade específica de utilização do bem;
- II– a vedação de alienação do bem a terceiros pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, salvo autorização expressa do Município;
- III– cláusula de reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização, caso haja desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas;
- IV – demais obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º As despesas decorrentes da transferência do bem, inclusive relativas à regularização documental, transferência de propriedade, taxas, tributos e eventuais custos operacionais e de manutenção correrão por conta da donatária.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas e legais necessárias à formalização da doação, inclusive a viabilização das baixas documentais pertinentes.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 22 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 034/2026** de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 14 de abril de 2026, atribuindo – a como **LEI n.º 2.961/2026**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 22 de abril de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS
DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valber de Vargas Ferreira**, brasileiro, estado civil casado, portador do CPF nº xxxxx, conforme autorização contida na Lei Municipal nº xxxxx/2026, oriunda do Processo Administrativo nº xxxxxx/2026, e de outro lado, a XXXXXXXX, inscrita(a) no CNPJ/CPF sob nº XXXXXX, com sede/endereço em XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Sr XXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Doação o seguinte bem móvel:

1.1. – 01 (um) ônibus, marca/modelo VW/NEOBUS THUDER, placa MSE 9940, RENAVAM nº 00807538108, chassi nº 9BWT52R23R304253, ano de fabricação/modelo 2003/2003, pertencente ao patrimônio do Município de Conceição do Castelo/ES, bem inservível, em condição de sucata, sem motor e caixa de marcha, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2. A presente doação tem como finalidade XXXXXXXX.

2.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão automática do bem ao patrimônio do DOADOR, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

2.1 Qualquer alteração da finalidade deverá ser previamente autorizada pelo DOADOR.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3. O presente Termo terá início na data de sua assinatura, condicionada à publicação do respectivo extrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4. DO DOADOR:

- I – Transferir a posse do bem após assinatura do presente Termo;
- II – Proceder à baixa do bem junto ao patrimônio municipal;
- III – Não se responsabilizar por vícios, defeitos, manutenção futura ou quaisquer ônus decorrentes da utilização do bem após sua entrega.

4.1 DO DONATÁRIO:

- I – Receber o bem mediante assinatura do presente Termo;
- II – Responsabilizar-se integralmente pela guarda, manutenção, conservação e regularização documental do veículo;
- III – Arcar com todas as despesas relativas à transferência de propriedade, taxas, tributos, seguro, manutenção e eventuais adequações necessárias ao uso;
- IV – Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. O DONATÁRIO não poderá alienar, ceder, transferir ou dar destinação diversa ao bem pelo prazo de XXXXX(XXX) anos, salvo autorização expressa do DOADOR.

5.1 O descumprimento das condições estabelecidas implicará reversão do bem ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6. O descumprimento deste Termo ensejará sua extinção, devendo o DONATÁRIO devolver o bem no prazo de 10 (dez) dias após notificação, sem qualquer ônus ao DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição do Castelo/ES, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
DOADOR

Valber de Vargas Ferreira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da xxxxxx
DONATÁRIO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____